



D.O.E.

Edição 707
Quinta-Feira,
09 de Julho de 2020
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ronaldo de Souza Barcelos

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Manoel Alves Guimarães

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.609, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Ementa Institui medidas de Transparência ativa no município de São Fidélis referente às ações de enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Fidélis/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla divulgação aos dados e informações sobre despesas, seleções públicas, compras públicas, inclusive por dispensa de licitação, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transparência referentes ao enfrentamento da COVID-19, na página oficial do município na internet, em suas redes sociais e em dados em formato aberto.

Art. 2º - Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da COVID-19, toda e qualquer despesas que, em situação de não existência do estado de emergência e de calamidade decorrentes do surto da COVID-19 não seria efetuada.

Art. 3º - As informações sobre repasses, contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas como valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Art. 4º - Os órgãos, secretarias e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados para a devida divulgação.

Art. 5º - Após o encerramento do estado de calamidade, o Poder Executivo deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo, relatório final de receita e despesas contendo todos os elementos informados no art. 1º.

Parágrafo Único - Todos os processos de licitação ou dispensa de licitação relacionado ao COVID-19 deverão ser remetido na íntegra no prazo de 15 (quinze) dias úteis para Câmara Municipal, após o mesmo ser empenhado.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

São Fidélis/RJ, 09 de julho de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Praça São Fidélis
29111093/0001-03

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3878, DE 09 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1600

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$260.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		260.200,00
01 00 00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS	
12	01.031.0001.2001.2001	MANUT. FISC. AÇÕES PODER EXECUTIVO
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
	1	Exercício corrente
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 00 00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS	
2	01.031.0001.1002.1002	REFORMA AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	1	Exercício corrente
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.
		-150.000,00
		F.R. Grupo: 0 1 00
7	01.031.0001.2001.2001	MANUT. FISC. AÇÕES PODER EXECUTIVO
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
	1	Exercício corrente
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.
		-50.000,00
		F.R. Grupo: 0 1 00
11	01.031.0001.2001.2001	MANUT. FISC. AÇÕES PODER EXECUTIVO
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1	Exercício corrente
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.
		-60.200,00
		F.R. Grupo: 0 1 00

Anulação (-)

-260.200,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei n.º 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei n.º 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 015/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, através de sua Presidente Valcimar Vacciana Ferreira dos Santos Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens III, IV, V, VI e IX da Lei Complementar nº 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com Reunião Ordinária, realizada na modalidade online, no nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o requerimento da segunda parcela do recurso extraordinário de financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPI a serem utilizados na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 09 de julho de 2020.

Valcimar Vacciana F. dos S. Gonçalves
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020.

=SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, por transferência entre os Elementos de Despesas do Orçamento do Exercício de 2020.

Art. 2º - A transferência se dará pelos seguintes Elementos Orçamentários: **OBRAS E INSTALAÇÕES rubrica contábil 44905100**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **DIÁRIAS - CIVIL rubrica contábil 33901400**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA rubrica contábil 33903900**, no valor de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), perfazendo o valor de R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais), para o seguinte Elemento Orçamentário: **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO rubrica contábil 33904600**, no valor de R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

SALA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000107/20

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ, torna público que a sessão de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação do Pregão Presencial nº. 0028/2020, visando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, marcada para o dia 10 de julho de 2020, às 10 horas, fica adiada para o dia 21/07/2020, às 10 horas.

Motivo: Impugnações ao Edital de Licitação.

São Fidélis/RJ, 09 de julho de 2020

Luciana Mozer da Silva Cortes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação